

III - A padronização de objetos, custos e indicadores e;

IV - A produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados.

Art. 4º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 5º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Monitorar e avaliar a execução da parceria por intermédio do acompanhamento e da fiscalização realizados pelo gestor;

II - Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

III - Emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

§ 1º - A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 2º - As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão semestralmente, em data a ser definida pelo membro coordenador.

§ 3º - As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação do Gestor da Parceria.

§ 4º - O quórum mínimo necessário para as reuniões e votações será de dois membros.

Art. 6º - Será impedida de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação a pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC, ou cuja atuação no monitoramento e avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013, ou que tenha participado da Comissão de Seleção da parceria, conforme o art. 50 do Decreto nº 8.726/2016.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 7º - Será impedida de participar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, nos termos da 13.019/2014.

Art. 8º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II, do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 9º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, na forma do art. 49, homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados de seu recebimento, conforme § 5º do art. 61 do Decreto nº 8.726 de 2016, o relatório técnico de monitoramento e avaliação produzido nos termos do Art. 60 do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 10 - As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÁRIA DE SOUZA RABELO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3818-6BCB-0BEF-E255

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROSÁRIA DE SOUZA RABELO (CPF 267.XXX.XXX-72) em 16/08/2024 09:58:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC PRODESP RFB v1 <<< AC Secretaria de Receita Federal do Brasil v4 <<< Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v8 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3818-6BCB-0BEF-E255>

Chave de acesso da matéria: 5F22-D74B-C2A8

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT

PORTARIA Nº 80
DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Substituição de membro da Comissão Especial de Trabalho para Implantação de Sistema de Controle, Acompanhamento e Nivelamento das Contas de Arrecadação de

Receitas, no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 1.030 de 14 de dezembro de 1984, alteradas pelas Lei nº 1.038 de 12 de fevereiro de 1985, Lei nº 2.576 de 07 de janeiro de 1998 e Decreto Municipal nº 5.112 de 23 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VICTOR DE OLIVEIRA SOARES**, inscrito na matrícula 500.386, para atuar na qualidade de Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E NIVELAMENTO DAS CONTAS DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS**, no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT em substituição ao servidor **JÚLIO CÉSAR CARVALHO DE MENEZES**, inscrito na matrícula 500.051 e nomeado para a referida comissão através de Portaria nº 050/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 02 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

CARLOS RENATO TELLES RAMOS
Superintendente da SMTT



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50DB-8637-033B-9A6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CARLOS RENATO TELLES RAMOS (CPF 259.XXX.XXX-90) em 15/08/2024 12:23:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/50DB-8637-033B-9A6F>

Chave de acesso da matéria: D610-497D-01B4

Fundação Municipal de Formação para o Trabalho



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAT - Fundação Municipal de Formação para o Trabalho

EXTRATO CONTRATUAL

| |
|--|
| NATUREZA JURÍDICA: 3º Termo Aditivo ao Contrato Individual nº 004/2021 |
| CONTRATANTE: Fundação Municipal de Formação para o Trabalho - FUNDAT |
| CONTRATADO: ESTACIONAMENTO AUTO MAX LTDA |
| CNPJ/MF: 39.555.088/0001-43 |
| OBJETO: Prorrogação, pelo prazo de 12 (doze) meses, do objeto original do contrato, bem como a aplicação do reajuste do valor através do IGP-M |
| PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 04/08/2024 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 30201 |